



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1113/2017**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico pediatra e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico pediatra, com carga horária de 12h semanais, conforme Lei 805/2010.

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

**Art. 3º** - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

**Art. 4º** - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes do art. 230 incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

---